

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI

27º VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL. Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo: 0006047-30.2022.8.16.0185

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Tutela de Urgência Valor da Causa: R\$60.831,26

Autor(s): FERNANDO CESAR NERO CORSI

Réu(s): FRANCISLEY VALDEVINO DA SILVA

MASSA FALIDA DE RENTAL COINS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA representado(a) por ATILA

SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RENTAL COINS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Em cumprimento ao determinado no mov. 6487.1.

CARTA DE ARREMATAÇÃO para título de conservação de seus direitos passada em favor de:

WALLACY GUILHERME TONSE, brasileiro, solteiro, empresário, RG sob n.º 9.927.323-4, CPF/MF n. 043.610.119-07, Rua José Ambrósio de Araújo, n. 60, Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP 83326-580.

O(A) Juiz(a) de Direito desta 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER a quem interessar possa que neste Juízo, se processou a ação na qual foi penhorado, avaliado e arrematado o seguinte bem:

Descrição do bem(ns) arrematado(s)

Lote 02: VEICULO LR EVOQUE DYNAMIC 5D Blindada, 2012/2012, Cinza, placas AKG-9A88, chass SALVA2BG6CH700662, Renavam 485607034. Estado de conservação: Veículo em regular estado de conservação, com algumas avarias, especialmente na lataria e pintura. Internamente com bancos e forrações sujos e/ou desgastados. Observações: Bem usado. O veículo será entregue nas condições em que se encontra, sem garantia, não podendo ser atestado o pleno funcionamento de todos os componentes mecânicos e/ou elétricos do mesmo. O veículo pode estar sem chaves, devendo os interessados confirmarem a existência das chaves. Podem haver outras avarias além das acima descritas, cabendo ac interessado, antes do leilão, vistoriar o bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Recaindo débitos e/ou bloqueios/constrições sobre o veículo, ficam os interessados cientes que apenas após a arrematação será determinado o cancelamento dos bloqueios/constrições e desvinculo dos débitos (até a data da arrematação), não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelos prazos a serem observados pelos órgãos de trânsito para os procedimentos administrativos. Fica vedada a circulação até que o veículo seja transferido para o nome do arrematante. Local de Armazenamento: Bem sob a guarda do leiloeiro à rua Joroslau Sochaki, 1150, São José dos Pinhais/PR. Após a expedição da carta de arrematação deverá o interessado, no prazo anotado no edita de leilão, retirar o bem do local onde o mesmo se encontra para o que deverá ser realizado agendamento prévio, respeitados os dias e horários disponibilizados pelo leiloeiro. É de responsabilidade do arrematante a retirada e transporte do bem, inclusive eventuais custos com a movimentação do bem no pátio do leiloeiro. Visitas. Visita do bem mediante agendamento prévio com o leiloeiro. Na visita será proibido o funcionamento do bem. É proibido acesso ao local sem agendamento prévio. Informações: Maiores informações, inclusive fotos, no laudo de avaliação juntado no mov. 2475.2 dos autos, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br). As fotos existentes no laudo no material publicitário e/ou no site do leiloeiro devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados visitarem o bem antes do leilão para verificar o atual estado de conservação do mesmo. Avaliação: Valor de Avaliação R\$ 72.000,00. LANCE INICIAL: Lance Inicial na Primeira Praça (valor de avaliação): R\$ 72.000,00. Lance Inicial na Segunda Praça (50% do valor de avaliação): R\$ 36.000,00 Valor de Arremate: SETENTA MIL REAIS (R\$ 70.000,00)

Pagamento: à vista.

Caso o bem esteja com gravames/indisponibilidades/débitos por determinação <u>deste Juízo</u>, ora se autoriza sejam cancelados, desde que anteriores à arrematação, mediante o pagamento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Demais gravames serão levantados mediante ordem do Juízo que determinou a gravames/indisponibilidades/débitos.

E, como este, para título de conservação de seus direitos, pediu que lhe fosse passada a competente carta de arrematação, dá-se-lhe a presente, contando as seguintes peças extraídas do processo da referida ação para que o arrematado possa empossar-se dos bens penhorados, foi-lhe entregue a presente Carta. Mando, portanto, que a cumpram e guardem como nela se contém e declara.

- datado e assinado digitalmente -

Luciane Pereira Ramos Juíza de Direito

